



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 060 /2024

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE MARACANAÚ. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU:**

Artigo 1º: Fica instituído o Programa Municipal Arte e Cultura nas Escolas Públicas de Maracanaú, com o objetivo de promover e incentivar a inclusão, difusão e valorização da arte e cultura nas unidades escolares da rede pública municipal.

Artigo 2º: O Programa Municipal Arte e Cultura nas Escolas Públicas de Maracanaú será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com os profissionais da área artística e cultural da cidade.

Artigo 3º: O Programa terá como diretrizes:

I - Estimular a presença da arte e cultura no ambiente escolar, através de projetos e atividades que promovam a expressão artística e cultural dos estudantes;

II - Inserir conteúdos relacionados à arte e cultura no currículo escolar, através de disciplinas, projetos interdisciplinares e oficinas extracurriculares;

III - Fomentar parcerias com instituições artísticas e culturais do município, visando à realização de eventos, exposições, palestras, mostras e outras atividades afins nas escolas;

IV - Incentivar a formação continuada dos professores da rede pública municipal, sobre temas relacionados à arte e cultura, de forma a capacitá-los para a abordagem desses temas em sala de aula;

V - Promover o acesso dos estudantes a espaços culturais, como museus, teatros, cinemas e galerias, por meio de visitas guiadas e excursões pedagógicas;

VI - Valorizar e reconhecer as manifestações artísticas e culturais locais, através de premiações e mostras;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

VII - Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, associações artísticas, grupos culturais e artistas independentes do município, visando o intercâmbio de conhecimento e a promoção conjunta de atividades artísticas e culturais.

Artigo 4º: Para a implementação do Programa Municipal Arte e Cultura nas Escolas Públicas de Maracanaú, serão destinados recursos específicos no Orçamento Municipal, garantindo assim a sustentabilidade e continuidade das atividades.

Artigo 5º: Fica criado o Conselho Gestor do Programa Municipal Arte e Cultura nas Escolas Públicas de Maracanaú, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, professores da rede pública municipal, representantes de entidades culturais do município e artistas locais, responsável pelo acompanhamento e avaliação das ações do programa.

Artigo 6º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, em 12 de março de 2024.**

  
**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**

**Ivonaldo Lima**

**Vereador - União Brasil**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA:

A criação do Programa Municipal de Arte e Cultura nas Escolas Públicas de Maracanaú visa promover e incentivar a inclusão, difusão e valorização da arte e cultura nas unidades escolares da rede pública municipal.

A arte e a cultura desempenham um papel fundamental na formação integral dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Além disso, a arte e a cultura permitem que os alunos ampliem horizontes, exercitem a criatividade, desenvolvam o senso crítico e promovam a troca de experiências e valores.

Este programa pretende estimular a presença da arte e cultura no ambiente escolar, por meio de projetos e atividades que promovam a expressão artística e cultural dos estudantes. Para isso, serão inseridos conteúdos relacionados à arte e cultura no currículo escolar, por meio de disciplinas, projetos interdisciplinares e oficinas extracurriculares.

Além disso, serão estabelecidas parcerias com instituições artísticas e culturais do município, visando à realização de eventos, exposições, palestras, mostras e outras atividades afins nas escolas. Também será promovido o acesso dos estudantes a espaços culturais, como museus, teatros, cinemas e galerias, por meio de visitas guiadas e excursões pedagógicas.

Para garantir a qualificação dos professores da rede pública municipal, serão promovidas formações continuadas sobre temas relacionados à arte e cultura, capacitando-os para a abordagem desses temas em sala de aula.

Outro ponto importante é a valorização e reconhecimento das manifestações artísticas e culturais locais, por meio de premiações e mostras. Isso contribui para fortalecer a identidade cultural do município e estimular a produção artística local.



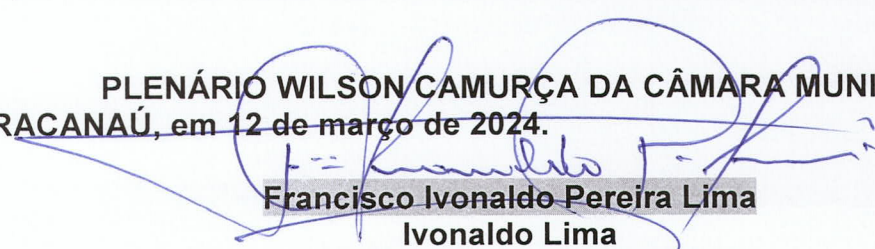
## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Para a implementação do programa, serão destinados recursos específicos no Orçamento Municipal. Isso garante a sustentabilidade e continuidade das atividades, possibilitando a ampliação e aprimoramento do programa ao longo do tempo.

Também será criado o Conselho Gestor do Programa Municipal Arte e Cultura nas Escolas Públicas de Maracanaú, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das ações do programa. Esse conselho será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, professores da rede pública municipal, representantes de entidades culturais do município e artistas locais.

Com a criação deste programa, espera-se que haja uma maior valorização da arte e cultura no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento dos estudantes e fortalecendo a identidade cultural da cidade de Maracanaú. Dessa forma, contribuimos para uma educação mais inclusiva e integral, que valoriza e respeita a diversidade cultural.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, em 12 de março de 2024.**

  
**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**  
**Ivonaldo Lima**  
**Vereador - União Brasil**